



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Campanha União Solidária

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.007919/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LIONS CLUBE DE LONDRINA IGAPÓ

Endereço: PARANA Número: 297 Complemento: ANDAR 9

LONDRINA UF: PR CEP:86010-390

CNPJ/MF nº: 75.226.753/0001-19

SALA 92 Bairro: CENTRO Município:

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/03/2020 a 14/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/03/2020 a 30/11/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: No período de 30/03/2020 a 30/11/2020, qualquer interessado (pessoa física ou jurídica, domiciliada no Brasil e com CPF/CNPJ válido) poderá adquirir na sede da entidade promotora ou com os representantes por ela autorizados, um ou mais bilhetes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), o qual conterà 01 (um) número de participação denominado de "número da sorte" composto 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro o número identificador da série e os demais o número do elemento sorteável, com o qual o participante concorrerá a prêmios através de apuração vinculada à extração do resultado da Loteria Federal do dia 12/12/2020 e nos termos previstos neste regulamento.

6.2 No ato da compra do bilhete o participante deverá informar correta e obrigatoriamente para o vendedor do mesmo os seguintes dados de contato: nome e sobrenome, número do CPF, endereço completo, telefone de contato com DDD e email, para o caso de pessoas físicas e razão social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato com DDD e email para o caso de pessoas jurídicas. Tais dados são necessários para sua posterior localização e identificação caso seu bilhete seja o contemplado, dados esses que serão anotados no canhoto do bilhete vendido que ficará em posse da entidade promotora. Em hipótese alguma o prêmio será entregue à pessoa diversa que consta no canhoto do bilhete vendido. Excepcionalmente o campo "e-mail" não terá natureza desclassificatória caso não seja fornecido.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/12/2020 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/03/2020 08:00 a 30/11/2020 18:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. São Paulo NÚMERO: 2969 COMPLEMENTO: sala 11 BAIRRO: Vila Bosque

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87005-040

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 (um) Automóvel 0km da marca Fiat, modelo Mobi, ano de fabricação/modelo 2019/2020, cor branco banchisa, flex, chassi 9BD341A4XLY654367.	32.000,00	32.000,00	0	1	1
1	01 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo CG 160 Start, ano de fabricação/modelo 2020/2020, à gasolina, cor preta, chassi 9C2KC2500LR036252.	9.000,00	9.000,00	0	1	2
1	01 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo CG 160 Start, ano de fabricação/modelo 2020/2020, à gasolina, cor cinza metálica, chassi 9C2KC2500LR039591.	9.000,00	9.000,00	0	1	3
1	01 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo CG 160 Start, ano de fabricação/modelo 2020/2020, à gasolina, cor cinza metálica, chassi 9C2KC2500LR039604	9.000,00	9.000,00	0	1	4
1	01 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo CG 160 Start, ano de fabricação/modelo 2020/2020, à gasolina, cor vermelha, chassi 9C2KC2500LR042774.	9.000,00	9.000,00	0	1	5
1	01 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo CG 160 Start, ano de fabricação/modelo 2020/2020, à gasolina, cor vermelha, chassi 9C2KC2500LR042766.	9.000,00	9.000,00	0	1	6
1	01 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo CG 160 Start, ano de fabricação/modelo 2020/2020, à gasolina, cor preta, chassi 9C2KC2500LR043713.	9.000,00	9.000,00	0	1	7
1	01 (uma) Motocicleta 0km da marca Honda, modelo CG 160 Start, ano de fabricação/modelo 2020/2020, à gasolina, cor preta, chassi 9C2KC2500LR043748.	9.000,00	9.000,00	0	1	8

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
8	95.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 (cem mil) Elementos sorteáveis de 0 a 99.999, por série;

SÉRIES: Serão geradas 02 (duas) séries numeradas de 0 (zero) e 1 (um).

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 06 (seis) números, sendo que o primeiro número corresponde à SÉRIE (0 ou 1) e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo de número do bilhete: 1-12.345 = 1 (série); 12.345 (elemento sorteável).

11.2 Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção a data da Extração da

Loteria Federal subsequente.

11.3 REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE: A definição da primeira série participante contemplada se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal do dia previsto neste regulamento:

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 22.515

2º Prêmio da Loteria 35.692

3º Prêmio da Loteria 00.153

4º Prêmio da Loteria 12.464

5º Prêmio da Loteria 10.725

Neste exemplo, a Série do 1º ganhador foi a de nº 1, o qual é o número constante na dezena do 1o prêmio da Loteria.

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 12521

2º Prêmio da Loteria 35692

3º Prêmio da Loteria 00153

4º Prêmio da Loteria 12464

5º Prêmio da Loteria 10725

Neste exemplo, a Série do 1º ganhador seria a de nº 2. Porém neste sorteio filantrópico só temos as séries 0 e 1. Neste caso, utilizando a regra acima, subtraímos do número 2 apurado a quantidade de séries que temos neste sorteio, ou seja, 2, o que resulta no número 0. Desta forma, a série do 1º ganhador é a Série 0.

11.4 REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 22.515

2º Prêmio da Loteria 35.692

3º Prêmio da Loteria 00.153

4º Prêmio da Loteria 12.464

5º Prêmio da Loteria 10.725

Neste exemplo, o elemento sorteável apurado é o número 52.345.

11.5 NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: será o número composto pela Série apurada seguida do Elemento Sorteável apurado, nos termos descritos neste regulamento e conforme exemplo abaixo.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 22.515

2º Prêmio da Loteria 35.692

3º Prêmio da Loteria 00.153

4º Prêmio da Loteria 12.464

5º Prêmio da Loteria 10.725

Neste exemplo, o número da sorte apurado é 1-52.345.

11.6 REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: Para determinação do primeiro participante contemplado (ganhador do primeiro prêmio - Automóvel 0km), este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" mencionado no item anterior e atender aos critérios de participação. O segundo contemplado (ganhador do segundo prêmio - Motocicleta 0km) será determinado pelo "Elemento sorteável" do primeiro contemplado e dentro da mesma série acrescido do número 25.555 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco). O terceiro e quarto contemplados (ganhadores do terceiro e quarto prêmios descritos neste regulamento - Motocicletas 0km) serão respectivamente o participante que possuir o Elemento Sorteável apurado com base no resultado da Loteria Federal mas da outra série que não foi contemplada inicialmente e o elemento sorteável do primeiro contemplado acrescido também de 25.555 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco). Um "Número da Sorte" e/ou um mesmo participante não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

EXEMPLO:

1º Prêmio da Loteria 22.515

2º Prêmio da Loteria 35.692

3º Prêmio da Loteria 00.153

4º Prêmio da Loteria 12.464

5º Prêmio da Loteria 10.725

Neste exemplo, o ganhador do primeiro prêmio é o portador do número 1-52.345. O ganhador do segundo prêmio será o número do primeiro contemplado, acrescido de 25.555, ou seja, $52.345 + 25.555 = 77.901$, da mesma série 1. Já os ganhadores do terceiro e quarto prêmios serão, respectivamente, os números 2-52.345 e 2-77.901.

Os outros 04 (quatro) contemplados, ganhadores do quinto, sexto, sétimo e oitavo prêmio descrito neste regulamento, serão as representantes autorizadas da entidade promotora (entidades) vendedoras dos bilhetes premiados ganhadores dos 04 (quatro) primeiros prêmios. Tal controle será feito no ato da entrega do talão de bilhetes ao representante da vendedora, ocasião em que será anotado o número do talão entregue para venda bem como os números dos bilhetes constantes no mesmo.

A fim de garantir transparência e credibilidade ao presente Sorteio Filantrópico, caso se constate na apuração dos 4 últimos prêmios que a entidade que vendeu qualquer bilhete contemplado foi a própria entidade promotora, a mesma não terá direito ao recebimento do prêmio e nesse caso será apurado quem vendeu o primeiro número subsequente ao do respectivo contemplado. Exemplo: o número ganhador do 1º prêmio foi o 1-52.345 e verificou-se que tal número foi vendido pela entidade promotora. Nesse caso verificar-se-á quem vendeu o bilhete subsequente, no caso o 1-52.346 ou até que se localize um vendedor que não seja a entidade promotora, sempre subsequente ao número apurado. Exemplo 2: o número ganhador do 2º prêmio foi o 1-77.901. Caso ele tenha sido vendido pela própria promotora, buscar-se-á o vendedor do bilhete subsequente, ou seja, o 1-77.902 ou até que se localize um vendedor que não seja a entidade promotora e sempre subsequente ao número apurado.

11.8. Caso a soma dos 25.555 números mencionada no item 11.6 acima exceda a quantidade de números previstos para cada série - 100.000 (cem mil) - a contagem recomeçará do 00.000 (zero) - dentro da mesma série - que é o primeiro número previsto para este sorteio filantrópico.

EXEMPLO: o 1º número ganhador apurado foi o 90.000. O 2º número seria a soma do 90.000 + 25.555 que daria 115.555. Porém esse número não é previsto nesta promoção já que cada série é de 100 mil números apenas. Neste caso a contagem vai até 99.999 e recomeça do zero, fazendo com que o número ganhador do 2º prêmio seja o número 15.555 da mesma Série apurada.

11.9 Critério de Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou do mesmo não atender aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior, sendo certo que um "Número da Sorte" e/ou um mesmo participante não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

11.10 Distribuição dos números da sorte: A distribuição dos números da sorte deve ser feita de forma aleatória.

11.11 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do término do período de participação, esta promoção será tida como encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação desta promoção.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Todos os participantes declaram que ao participar deste sorteio filantrópico através da aquisição de um ou mais bilhetes no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados e serem desclassificados da presente promoção.

12.2. Serão desclassificados automaticamente deste sorteio filantrópico os participantes que não tiverem fornecido os dados básicos solicitados para sua correta identificação e localização caso sejam contemplados, sendo certo que o campo "e-mail" não será considerado item obrigatório.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O resultado desta promoção será divulgado em até 10 (dez) dias contados da apuração, na sede da entidade promotora e nas redes sociais da campanha, sendo que cada ganhador será notificado por telefone, e-mail ou carta com aviso de recebimento de acordo com os dados fornecidos quando da compra do bilhete e constantes no canhoto do mesmo.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Cada prêmio será entregue ao respectivo ganhador no prazo de 30 dias contados da apuração, na sede da entidade promotora ou no domicílio do contemplado, ao critério da entidade promotora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e desde que o ganhador apresente os documentos necessários à prestação de contas junto à SECAP/ME e à transferência do prêmio para si: cópia autenticada do RG, CPF e de um comprovante de residência emitido há no máximo 60 dias e que seja de um talão de água, luz, telefone ou gás e esteja em nome do ganhador ou de seu ascendente, descendente ou cônjuge, no caso de pessoa física, e cópia autenticada dos atos constitutivos, RG e CPF do representante legal e comprovante de endereço para o caso de pessoa jurídica.

14.2. Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o participante contemplado se recusar a apresentá-los e/ou enviá-los de forma errônea ou incompleta, ou mesmo que não se consiga sua validação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do ganhador, ou mais, a critério da Promotora, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante seguindo-se o critério alternativo de aproximação previsto neste regulamento (e desde que o participante também já não tenha sido contemplado).

14.3. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora e persistindo a reclamação estas deverão ser submetidas à SECAP/ME para apreciação e julgamento. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

15.2. O presente Sorteio Filantrópico será divulgado em material impresso e na internet, sendo que os materiais de divulgação conterão o local onde o número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP poderá ser consultado, a fim de atender ao disposto no art. 28 da Portaria n. 41/2008 da SECAP, Ministério da Economia.

15.3. O regulamento completo desta promoção será divulgado na sede da empresa promotora e no site www.campanhaniaosolidaria.com.br, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Coordenadora, Substituta, em 16/03/2020 às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JLP.ONW.MCZ